



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 995, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 13 / 12 / 13

*"Declara de utilidade pública a SOCIEDADE LIGA
TRIANGULINA DE JUDÔ e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a presente Lei.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE LIGA TRIANGULINA DE JUDÔ**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, cujo cunho social é promover o esporte através da realização de eventos, como torneios, campeonatos e festivais de judô, com ou sem premiação para atletas, clubes e associações.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 13 de Dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal